

Contrato 087/2025

Processo nº 3050.01.0000606/2025-58

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS E A EMPRESA VALOR DISTRIBUIDORA LTDA PARA OS FINS QUE MENCIONA

A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.138.140/0001-23, com sede na Av. José Cândido da Silveira, 1.647, Bairro União, em Belo Horizonte/MG, CEP 31170-495, neste ato, conforme Portaria EPAMIG nº 7803, representada por seu Diretor de Administração e Finanças, Leonardo Brumano Kalil, inscrito no CPF/MF sob o nº 546.001.036-53, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **VALOR DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.311.203/0001-49, com sede na Rodovia BR-040, SN, KM 469, Bairro Universitario, em Sete Lagoas/MG, CEP 35702-372, neste ato representada por Alysson Gonçalves Lanza dos Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 118.388.566-09, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, originário do Pregão Eletrônico nº 606/2025, Processo de Compras nº 3051002 000067/2025, Processo SEI nº 3050.01.0000606/2025-58, com base na Lei nº 13.303/2016 com suas alterações posteriores, aplicando-se, ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, sob as seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a *aquisição de fertilizantes e defensivos para atender ao Instituto Tecnológico de Agropecuária de Pitangui - ITAP*, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. O Termo de Referência (SEI Nº 115587927) e a proposta da contratada (SEI Nº 116988107) integram este instrumento independente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE COMPRA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Ureia agrícola protegida/encapsulada (mínimo 45 %)- marca: HERINGER	SC 50 KG	20	340,52	6.810,40
02	NPK 08-28-16+Zn+B - marca: FERTIPAR	SC 50 KG	93	264,84	24.630,12
04	Grafite lubrificante automotivo - apresentação: em pó - marca: EMAVI	KG	225	52,96	11.916,00

05	Herbicida - ingrediente ativo: Glifosato; concentração: 792,5g/kg; formulação: WG - granulado dispersível; marca: ROUNDUP	KG	50	75,67	3.783,50
06	2,4-D + Plicoran (Tordom) Herbicida - ingrediente ativo: 2,4-D; concentração: 806g/l; formulação: SL - concentrado solúvel ; marca: TORDON	L	10	75,67	756,70
TOTAL					47.896,72

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE COMPRA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
08	CALCARIO AGRICOLA - TIPO: DOLOMITICO MAXIMO15,0% DE MGO; FINALIDADE: CORRECAO DE PH DO SOLO;	TON	87	306,66	26.679,42
TOTAL					26.679,42

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Este contrato terá vigência por **04 (quatro) meses**, iniciando-se a contagem na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do artigo 71 da Lei nº 13.303/2016.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O presente contrato terá o valor total global de **R\$ 74.576,14 (setenta e quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais e quatorze centavos)**, conforme discriminado na Cláusula Primeira.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, bem como diferencial de alíquota, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Na ocorrência de modificação na legislação pertinente a quaisquer dos tributos incidentes, inclusive que determine a criação ou a extinção, ou mesmo o aumento ou diminuição das alíquotas e bases de cálculo vigentes, posteriormente à data de assinatura deste Contrato, os preços previstos nos itens contratados sofrerão exclusivamente as alterações correspondentes às respectivas incidências, na exata proporção em que tais modificações possam aumentar ou diminuir os preços inicialmente estabelecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DO RECURSO
3051 12 364 015 4016 0001 339030 0 10 1	RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento pela execução do objeto deste Contrato será efetuado **no prazo de 15 (quinze) dias**, contado a partir da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, com carimbo de veracidade do solicitante, para crédito do beneficiário em Banco e conta indicados pelo fornecedor após a entrega do objeto.

5.2. A **CONTRATADA** deverá enviar para **CONTRATANTE**, sob os cuidados do Fiscal do contrato, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura), com no mínimo **05 (cinco)** dias úteis de antecedência ao vencimento.

5.3. Não sendo observado o prazo previsto no parágrafo anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à **CONTRATADA**, não decorrendo disso quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.

5.4. Os pagamentos serão efetuados em conta bancária a ser informada pela **CONTRATADA**.

5.5. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à **CONTRATADA** e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da apresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados não poderão ser reajustados monetariamente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

7.2 O objeto não será recebido se executado em desacordo com a contratação, sujeitando-a, neste caso, às penalidades previstas neste contrato, no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG e na legislação vigente.

7.3. Local de entrega:

ITAP - Instituto Tecnológico de Agropecuária de Pitangui

Rodovia BR - MG 352- km 35 - Zona Rural - Pitangui - MG

CEP: 35650-000 - Caixa Postal: 43

E-mail: compras.itap@epamig.br

Horário de Funcionamento: 07h às 11h - 13h às 17h

Telefone: (37) 3271-4673 / (37) 3271-4004

Acesso : Belo Horizonte - Pitangui: 132 km

Site: <http://www.epamig.br/itap>

7.4. Dados para faturamento:

NOME FANTASIA	CNPJ	INSC. ESTADUAL	ENDEREÇO	TELEFONE	MUNICIPIO	CEP
EPAMIG – Empresa de Pesquisa Agropecuária de MG	17.138.140/0041-10	062.150.146.3763	Rodovia de acesso a EPAMIG BR 352 km 3 5 Zona Rural	37 3271-4004	PITANGUI	35650-000

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão e fiscalização da execução do objeto será efetuado por representantes designados pela **CONTRATANTE**, na forma estabelecida no Termo de Referência, sendo:

- Gestor de Contrato: Frederico José Vieira Passos

- Fiscal de Contrato: Daniel Nunes da Silva Junior

8.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência à **CONTRATADA**, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do serviço, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.4. A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DA NOVAÇÃO

9.1. A abstenção, pela EPAMIG, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo, caracterizando-se como mera liberalidade da parte, para a situação específica.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente, compete à **CONTRATADA**:

- 10.1.1. entregar o(s) produto(s) no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta;
- 10.1.2. dar garantia ao(s) produto(s);
- 10.1.3. não transferir ou ceder, total ou parcialmente, o fornecimento ora contratado;
- 10.1.4. responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do(s) produto(s), inclusive seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 10.1.5. atender a todas as obrigações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG naquilo que couber;
- 10.1.6. manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela EPAMIG.
- 10.1.7. comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a EPAMIG, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 13.303/2016.
- 10.1.8. cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.
- 10.1.9. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados.
- 10.1.10. responder pela correção e qualidade dos bens nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.
- 10.1.11. reparar todos os danos e prejuízos causados à EPAMIG ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal.
- 10.1.12. alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.
- 10.1.13. pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a EPAMIG, a qualquer momento, exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade.
- 10.1.14. permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal.
- 10.1.15. obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela EPAMIG para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado

cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.

10.1.16. promover a substituição, sempre que solicitado justificadamente pela EPAMIG, de qualquer empregado e/ou subcontratado e/ou mandatário que venha a apresentar dentro das dependências da EPAMIG, comportamento em desacordo com a legislação, normas ou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAMIG

10.1.17. não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da EPAMIG, por acusação da espécie.

10.1.18. designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da **CONTRATADA**, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

10.1.19. A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EPAMIG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

10.1.20. A contratada se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referente ao objeto contratado, para servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em atendimento ao Art. 43 da Portaria Interministerial 424, de 30/12/2016 e suas respectivas alterações quando as contratações se fizeram por meio de CONVÊNIOS e CONTRATOS DE REPASSE firmados com RECURSOS FEDERAIS.

10.2. Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à EPAMIG:

10.2.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do gestor e fiscal designado.

10.2.2. Realizar o recebimento do objeto contratual, quando o mesmo estiver conforme.

10.2.3. Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Contrato.

10.2.4. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito:

10.2.4.1. Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados ao Contrato;

10.2.4.2. A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da **CONTRATADA**, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;

10.2.4.3. A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A recusa total ou parcial na execução do contrato, bem como o atraso em desconformidade com o termo de referência caracterizam descumprimento das obrigações assumidas, e permitem a aplicação das sanções prevista na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.

11.2. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos dos Artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, ficará sujeito às sanções, incluindo a de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, pelo prazo de até 2 (anos) anos.

11.3. Conforme dispõe o art. 41, da Lei nº 13.303/16, aplicam-se a este contrato, as normas de direito penal contidas no art. 178 da Lei 14.133/2021.

11.4. O procedimento para a aplicação de sanções é aquele previsto no Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, o qual observa o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11.5. As sanções previstas em Lei, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o [art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.6. São situações ensejadoras da aplicação de sanção à contratada, o atraso injustificado na execução do contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial.

11.6.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita a contratada à multa de mora, nos termos do

art. 82 da Lei Federal nº 13.303/16, limitada a 0,3% por dia, até o trigésimo dia de atraso.

11.6.2. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita a contratada às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 13.303/16:

- I. advertência;
- II. multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;
- III. multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;
- IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

- 12.1.1. Por acordo entre as PARTES;
- 12.1.2. Unilateralmente;
- 12.1.3. Por via judicial.

12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado, ainda:

12.2.1. Na hipótese de rescisão unilateral por iniciativa da **CONTRATANTE**, por culpa da **CONTRATADA**, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à **CONTRATANTE**.

12.2.2. Em caso de rescisão unilateral por iniciativa da **CONTRATANTE**, sem culpa da **CONTRATADA**, este terá direito a devolução de garantia, se houver; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; pagamento dos custos de desmobilização incorridos, desde que devidamente comprovados e aceitos pela **CONTRATANTE**.

12.2.3. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE** nos casos em que a **CONTRATADA**:

- 12.2.3.1. descumprir com as cláusulas contratuais;
- 12.2.3.2. praticar ato lesivo à administração pública previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2.3.3 enquadrar-se nas demais hipóteses previstas no artigo 240 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – Deliberação EPAMIG nº 781.

12.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos termos e limites da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG - Deliberação EPAMIG nº 781;

13.2. As alterações mencionadas no item 13.1 serão formalizados mediante a celebração de termo aditivo, salvo as hipóteses do artigo 81, §7 da Lei nº 13.303/2016 que dispõe sobre termo de apostila.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303 de 2016 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DO CONTRATO E DA GARANTIA DO PRODUTO

15.1. As Garantias do produto são aquelas previstas no Termo de Referência, bem como a estabelecida pela Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor – CDC, a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15.2. As garantias do contrato serão conforme o termo de referência, observadas as diretrizes da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG – Deliberação nº 781 e em consonância com as normas aplicáveis à espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedado à **CONTRATADA** subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, conforme previsto no Termo de Referência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO

17.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a EPAMIG por terceiros.

17.2. Fica vedado à **CONTRATADA** transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesse contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCO

18.1. A EPAMIG e a **CONTRATADA** identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos anexa.

18.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da **CONTRATADA**.

19. CLAÚSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela EPAMIG serão observadas as determinações que se seguem.

19.2. A EPAMIG exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

19.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

19.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;

19.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

19.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

19.2.5. “prática obstrutiva” significa:

19.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

19.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou

outro órgão de Controle de investigar e auditar.

19.3. EPAMIG rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

19.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

20.2. No presente contrato, a **CONTRATANTE** assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a **CONTRATADA** assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

20.3. A **CONTRATADA** deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela **CONTRATANTE** e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da **CONTRATANTE**, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

20.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

20.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

20.6. A **CONTRATANTE** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da **CONTRATADA**, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

20.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

20.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO ANTINEPOTISMO

21.1. É vedada a execução de serviços por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na entidade **CONTRATANTE**, salvo se investidos por concurso público.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1. A **CONTRATANTE** publicará o extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais (DOMG-e) e no site da EPAMIG.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, o qual é assinado eletronicamente pelas partes via Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

Leonardo Brumano Kalil

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG

Alysson Gonçalves Lanza dos Santos

VALOR DISTRIBUIDORA LTDA



Documento assinado eletronicamente por **VALOR DISTRIBUIDORA LTDA** registrado(a) civilmente como **Alysson Gonçalves Lanza dos Santos, Usuário Externo**, em 07/07/2025, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Brumano Kalil, Diretor (a)**, em 07/07/2025, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **117346026** e o código CRC **DBC84B17**.

Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - Emater

INSTRUMENTOS JURÍDICOS CELEBRADOS PELA EMATER-MG

01. Cessionário: Luis Gustavo Pincer Moreira (Jovem Rural). Cedente: Emater-MG. Instrumento: Termo de Cessão Gratuita de Uso de Bem Móvel G0002.3.27.15111.00. Objeto: Cessão de 1 notebook Positivo Master N6440 (Patr. 148794). Valor Total: R\$ 2.986,00. Recurso: Programa Geral (Verba 0009). Venc: 07/07/2027.

02. Cessionário: Alisson Monteiro dos Santos (Jovem Rural). Cedente: Emater-MG. Instrumento: Termo de Cessão Gratuita de Uso de Bem Móvel G0007.3.27.15110.00. Objeto: Cessão de 1 notebook Positivo Master N6440 (Patr. 148771). Valor Total: R\$ 2.986,00. Recurso: Programa Geral (Verba 0009). Venc: 07/07/2027.

03. Cessionário: Município de Goiânia/MG. Cedente: Emater-MG. Instrumento: Termo de Cessão Gratuita de Uso de Veículo Automotor G0008.3.02.15099.00. Objeto: Cessão de 1 veículo Fiat Uno Mille Way Economy 2010/2010 (Patr. 102137, Placa HMY-3982). Venc: 27/06/2027.

04. Cessionário: Larissa Salvador Oliveira Dantas (Jovem Rural). Cedente: Emater-MG. Instrumento: Termo de Cessão Gratuita de Uso de Bem Móvel G0014.3.27.15101.00. Objeto: Cessão de 1 notebook Positivo Master N6440 (Patr. 148787). Valor Total: R\$ 2.986,00. Recurso: Programa Geral (Verba 0009). Venc: 03/07/2027.

05. Cessionário: Janaina Caldeira Aguiar (Jovem Rural). Cedente: Emater-MG. Instrumento: Termo de Cessão Gratuita de Uso de Bem Móvel G0014.3.27.15102.00. Objeto: Cessão de 1 notebook Positivo Master N6440 (Patr. 148776). Valor Total: R\$ 2.986,00. Recurso: Programa Geral (Verba 0009). Venc: 03/07/2027.

06. Cessionário: Tamires Botelho Ferreira (Jovem Rural). Cedente: Emater-MG. Instrumento: Termo de Cessão Gratuita de Uso de Bem Móvel G0014.3.27.15107.00. Objeto: Cessão de 1 notebook Positivo Master N6440 (Patr. 148812). Valor Total: R\$ 2.986,00. Recurso: Programa Geral (Verba 0009). Venc: 07/07/2027.

07. Cessionário: Weliton Carvalho Seabra (Jovem Rural). Cedente: Emater-MG. Instrumento: Termo de Cessão Gratuita de Uso de Bem Móvel G0014.3.27.15108.00. Objeto: Cessão de 1 notebook Positivo Master N6440 (Patr. 148757). Valor Total: R\$ 2.986,00. Recurso: Programa Geral (Verba 0009). Venc: 07/07/2027.

08. Cessionário: Mateus Correia Queiroz (Jovem Rural). Cedente: Emater-MG. Instrumento: Termo de Cessão Gratuita de Uso de Bem Móvel G0014.3.27.15122.00. Objeto: Cessão de 1 notebook Positivo Master N6440 (Patr. 148801). Valor Total: R\$ 2.986,00. Recurso: Programa Geral (Verba 0009). Venc: 07/07/2027.

09. Cessionário: Larah Muniz Bittencourt (Jovem Rural). Cedente: Emater-MG. Instrumento: Termo de Cessão Gratuita de Uso de Bem Móvel, nº G0014.3.27.15123.00. Objeto: Cessão de 1 notebook Positivo Master N8440 (Patr. 148786). Valor Total: R\$ 2.986,00. Recurso: Programa Geral (Verba 0009). Venc: 08/07/2027.

10. Cessionário: Thiago Lopes Souza (Jovem Rural). Cedente: Emater-MG. Instrumento: Termo de Cessão Gratuita de Uso de Bem Móvel, nº G0025.3.27.15106.00. Objeto: Cessão de 1 notebook Positivo Master N6440 (Patr. 148813). Valor Total: R\$ 2.986,00. Recurso: Programa Geral (Verba 0009). Venc: 07/07/2027.

11. Cessionário: Alex Junio Moreira Silva (Jovem Rural). Cedente: Emater-MG. Instrumento: Termo de Cessão Gratuita de Uso de Bem Móvel, nº G0025.3.27.15121.00. Objeto: Cessão de 1 notebook Positivo Master N6440 (Patr. 148762). Valor Total: R\$ 2.986,00. Recurso: Programa Geral (Verba 0009). Venc: 08/07/2027.

12. Cessionário: Marcelo Soares Pereira (Jovem Rural). Cedente: Emater-MG. Instrumento: Termo de Cessão Gratuita de Uso de Bem Móvel, nº G0033.3.27.15103.00. Objeto: Cessão de 1 notebook Positivo Master N8440 (Patr. 148797). Valor Total: R\$ 2.986,00. Recurso: Programa Geral (Verba 0009). Venc: 04/07/2027.

13. Cessionário: Felipe Náfile Romualdo Oliveira (Jovem Rural). Cedente: Emater-MG. Instrumento: Termo de Cessão Gratuita, nº G0032.3.27.15109.00. Objeto: Cessão de 1 notebook Positivo Master N6440 (Patr. 148718). Valor Total: R\$ 2.986,00. Recurso: Programa Geral (Verba 0009). Venc: 07/07/2027.

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

EXTRATO

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DOS HABILITADOS NO EDITAL PNBAB Nº 02/2024 -RAÍZES DE MINAS: PREMIAÇÃO ÀS TRAJETÓRIAS ARTÍSTICAS CULTURAIS E TRADICIONAIS

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e os Agentes Culturais classificados do EDITAL PNBAB Nº 02/2024. Objeto: Transfêrencia de recurso para propostas culturais de pessoas físicas, microempreendedor individual - MEI, pessoas jurídicas, grupos/coletivos sem CNPJ representado por pessoa física, estabelecidas no Estado de Minas Gerais, para repasse de recursos a projetos que visem realizar repasse de premiações a propostas de trajetória cultural ou artística; EDITAL PNBAB Nº 02/2024. Data 09/07/2025. Vigência conforme proposta aprovada e prevista em termo. Signatários: Maristela Rangel / Subsecretária de Cultura e os agentes culturais abaixo:

Edital 02/2024 - Raízes de Minas: Premiação às Trajetórias Artísticas Culturais e Tradicionais		
ID INSCRIÇÃO	Nome do agente cultural	Valor do Repasse
19779	Wallace Jefferson Rocha Gomes	12.500,00
15902	Antônio De Alcântara Ferreira Lima	12.500,00
12179	Maria Do Carmo Arcanjo Dos Santos	12.500,00
4488	Justina Francisca Dos Santos	12.500,00
4472	Ana Luíza Da Costa	12.500,00
4417	José Ferreira De Souza	12.500,00
3828	Valmir Pereira Da Silva	12.500,00
3827	Maria José Dias Santos	12.500,00
3826	Manoel Alves De Queiroz	12.500,00
3029	Caetana Dionisia De Novaes	12.500,00

EXTRATO

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DOS HABILITADOS NO EDITAL PNBAB Nº 09/2024 – MANUTENÇÃO DE GRUPOS, ESPAÇOS E COLETIVOS

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e os Agentes Culturais classificados do EDITAL PNBAB Nº 09/2024. Objeto: Transfêrencia de recurso para propostas culturais de pessoas físicas, microempreendedor individual - MEI, pessoas jurídicas, grupos/coletivos sem CNPJ representado por pessoa física, estabelecidas no Estado de Minas Gerais, para repasse de recursos a propostas que visem realizar manutenções. Data 09/07/2025. Vigência conforme proposta aprovada e prevista em termo. Signatários: Maristela Rangel / Subsecretária de Cultura e os agentes culturais abaixo:

Edital 09/2024 - Chamamento Público: Manutenção de Grupos, Espaços e Coletivos		
ID INSCRIÇÃO	Nome do agente cultural	Valor do Repasse
8908	Ronan Borges Barros	50.000,00

16 cm -09 2097868 - 1

EXTRATO

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DOS HABILITADOS NO EDITAL PNBAB Nº 02/2024 -RAÍZES DE MINAS:PREMIAÇÃO ÀS TRAJETÓRIAS ARTÍSTICAS CULTURAIS E TRADICIONAIS

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e os Agentes Culturais classificados do EDITAL PNBAB Nº 02/2024. Objeto: Transfêrencia de recurso para propostas culturais de pessoas físicas, microempreendedor individual - MEI, pessoas jurídicas, grupos/coletivos sem CNPJ representado por pessoa física, estabelecidas no Estado de Minas Gerais, para repasse de recursos a projetos que visem realizar repasse de premiações a propostas de trajetória cultural ou artística; EDITAL PNBAB Nº 02/2024. Data 08/07/2025. Vigência conforme proposta aprovada e prevista em termo. Signatários: Maristela Rangel / Subsecretária de Cultura e os agentes culturais abaixo:

Edital 02/2024 - Raízes de Minas: Premiação às Trajetórias Artísticas Culturais e Tradicionais		
ID INSCRIÇÃO	ID INSCRIÇÃO	Nome do agente cultural
20139	Jose Francisco Lima De Ornelas	R\$ 25.000,00
19048	Lucineia De Souza Barbosa	R\$ 12.500,00
18372	Rafael Fernades Pereira	R\$ 12.500,00
14446	Lúcia Margareth Pereira	R\$ 30.000,00
8827	Marileide Alves Pinheiro	R\$ 40.000,00
8376	Ricardo Casimiro Gasparino	R\$ 12.500,00
4915	Tereza Custodio Da Silva	R\$ 28.000,00
4516	Alexandra Farias Nunes	R\$ 12.500,00
3411	João Batista Da Silva	R\$ 12.500,00
3015	Lindaura De Souza Silva	R\$ 12.500,00

14. Cessionário: Carlos Henrique Teixeira Oliveira (Jovem Rural). Cedente: Emater-MG. Instrumento: Termo de Cessão Gratuita, nº G0036.3.27.15119.00. Objeto: Cessão de 1 notebook Positivo Master N6440 (Patr. 148769). Valor Total: R\$ 2.986,00. Recurso: Programa Geral (Verba 0009). Venc: 08/07/2027.

16 cm -09 2097657 - 1

Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - Epamig

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 884/2025

Objeto: Serviço para supressão vegetal de uma área de 36,72 ha. O Diretor de Administração e Finanças da EPAMIG Leonardo Brumano Kalil, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do processo licitatório 3051002000077/2025 – SEI/MG Nº 3050.01.0000884/2025- 21 com o seguinte resultado: Fracassado. Ratificado em 04/07/2025.

2 cm -09 2097398 - 1

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS

Nº. 087/2025 - Contrato - Partes: EPAMIG e Valor Distribuidora Ltda. Objeto: Aquisição de fertilizantes e defensivos. Processo: 3051002 000067/2025. Assinatura: 07/07/2025. Vigência: 07/07/2025 a 07/11/2025. Valor: R\$74.576,14. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG (b) Alysson Gonçalves Lanza dos Santos - VALOR DISTRIBUIDORA.

Nº. 088/2025 - Contrato - Partes: EPAMIG e Grão Sul Comércio Ltda. Objeto: Aquisição de fertilizantes e defensivos. Processo: 3051002 000067/2025. Assinatura: 09/07/2025. Vigência: 09/07/2025 a 09/11/2025. Valor: R\$2.420,0. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG (b) Juliana Oliveira Comelli - GRÃO SUL.

Termo Aditivo ao Instrumento Jurídico:

Nº. 193/2024 - 1º TA - Partes: EPAMIG e Empreendimentos Freitas Ltda. Objeto: Prorrogação por mais 12 meses, reajuste do valor e substituição de fiscal. Assinatura: 08/07/2025. Vigência: 12/07/2025 a 12/07/2026. Assinam: (a)Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG (b) Samuel dos Santos Freitas - EMPREENDIMENTOS.

4 cm -09 2097846 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3051002 000103/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 462/2025

PROCESSO SEI/MG Nº 3050.01.0000462/2025-66

Objeto: contratação de empresa para o serviço de coleta e análise físico-química e microbiológica de amostras, de acordo com o previsto na legislação vigente, para o controle de qualidade dos produtos fabricados, além de amostras de superfícies e ambientes selecionados para atender a demanda da Fábrica-Escola do Instituto de Laticínios Cândido Tostes – ILCT, conforme especificações e condições constantes do Edital. Abertura das propostas ocorrerá no dia 24/07/2025 com início às 09:00 hs. Edital e anexos encontram-se disponíveis no endereço Av. José Cândido da Silveira, 1647 – Bairro União – Belo Horizonte – MG, gratuitamente através dos sites www.compras.mg.gov.br e www.epamig.br. Informações complementares através dos telefones: (031)34895042 – 34895004

4 cm -09 2097407 - 1

EXTRATO

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DOS HABILITADOS NO EDITAL PNBAB Nº 08/2024 – DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e os Agentes Culturais classificados do EDITAL PNBAB Nº 08/2024. Objeto: Transfêrencia de recurso para propostas culturais de pessoas físicas, microempreendedor individual - MEI, pessoas jurídicas, grupos/coletivos sem CNPJ representado por pessoa física, estabelecidas no Estado de Minas Gerais, para repasse de recursos a propostas que visem realizar projetos culturais; Data 08/07/2025. Vigência conforme proposta aprovada e prevista em termo. Signatários: Maristela Rangel / Subsecretária de Cultura e os agentes culturais abaixo:

Edital 08/2024 – Desenvolvimento de Projetos		
ID INSCRIÇÃO	ID INSCRIÇÃO	Nome do agente cultural
21671	Allan Alves Da Silva	R\$ 40.000,00
3675	Sebastião Ambrosio Jeronimo	R\$ 40.000,00

EXTRATO

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DOS HABILITADOS NO EDITAL PNBAB Nº 10/2024 – CIRCULAÇÃO DE ESPETÁCULOS

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e os Agentes Culturais classificados do EDITAL PNBAB Nº 10/2024. Objeto: Transfêrencia de recurso para propostas culturais de pessoas físicas, microempreendedor individual - MEI, pessoas jurídicas, grupos/coletivos sem CNPJ representado por pessoa física, estabelecidas no Estado de Minas Gerais, para repasse de recursos a propostas que visem realizar circulação de espetáculos. Data 08/07/2025. Vigência conforme proposta aprovada e prevista em termo. Signatários: Maristela Rangel / Subsecretária de Cultura e os agentes culturais abaixo:

Edital 10/2024 – Circulação de Espetáculos		
ID INSCRIÇÃO	ID INSCRIÇÃO	Nome do agente cultural
21067	Julio Cesar Moreira Alves Rocha	30.000,00
13718	Luciano Gomes Botelho	50.000,00

22 cm -08 2097379 - 1

Companhia de Gás de Minas Gerais - Gasmig

GASMIG Companhia de Gás de Minas Gerais

CNPJ: 22.261.473/0001-85

ADITIVO DE CONTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 4600001066. PARTES: Gasmig e a Geramaster Ltda. OBJETO: a locação de grupo gerador para a unidade Centro de Distribuição da Região Metropolitana de Belo Horizonte - CD-RMBH da GASMIG, conforme informações constantes no Termo de Referência – Anexo I e demais anexos. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo contratual por mais 12 meses, passando-o de 24 meses para 36 meses, com consequente recomposição do valor para o novo período. Valor: R\$28.370,23. Vigência: até 04/08/2026. Data de assinatura: 09/07/2025.

Daniela Alves Marcondes Pedrosa
Gerente de Contratos e Licitações

4 cm -09 2097864 - 1

Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG

ANULAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

O BDMG informa a anulação do aviso de licitação relativo ao edital BDMG-10/2025 publicado no Minas Gerais, edição de 05/07/2025, Diário do Executivo, p. 33.

AVISO DE LICITAÇÃO

O BDMG torna público que realizará, no dia 25 de julho de 2025, às 09h30, o pregão eletrônico edital BDMG-10/2025, processo de compras nº 5201030 000001/2025 no portal Compras MG, objetivando a contratação de serviços técnicos especializados de registro e avaliação de riscos operacionais e respectivos controles aplicados em 22 subprocessos do BDMG, cuja execução se dará em 2 etapas: Etapa 1 – Planejamento e Etapa 2 - Identificação de riscos e controles dos processos, incluídos serviços sob demanda eventual de realização de testes de controles e emissão de matriz residual, conforme as especificações do edital e seus anexos. A sessão pública será realizada em ambiente virtual, na internet, no Portal de Compras MG, pelo endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br . Cópia do edital poderá ser obtida gratuitamente nos endereços <https://www.bdmg-mg.gov.br/editalis-licitacoes/> ou <http://www.compras.mg.gov.br> . Informações: exclusivamente pelo portal Compras MG, segundo as condições do edital, item 2.3.

ADITIVO A CONTRATO

2º Aditivo ao CT 11103/2024. Contratada: RIO MINAS TERCEIRIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. Objeto: I. Acrescer 05 postos de Assistente Administrativo I, e 02 postos de Assistente Administrativo II, aos quantitativos previstos no item 2.2; II. Acrescer, em consequência do acréscimo de postos, R\$5.160.773,16 ao valor do contrato; III. Estimar o valor global do contrato em R\$29.782.542,36; IV. Alterar a redação do item 9.1 para incluir as Superintendências de Governança, de Municípios e de Micro e Pequenas Empresas dentre as áreas gestoras do contrato; V. Substituir o anexo do instrumento contratual para que passe a prever as atribuições das funções a serem alocadas nas Superintendências de Governança, de Municípios e de Micro e Pequenas Empresas. Data de assinatura: 08/07/2025.

CONTRATOS - EDITAL DE CREDENCIAMENTO 05/2021

CT 11606/2025. Contratada: PEC CORRETAGEM, CNPJ 58.325.062/0001-53 - Valor: R\$150.000,00 - Aprovação: 09/05/2025; CT 11723/2025. Contratada: AD-ATAM CONSULTORIA EMPRESARIAL E DE NEGOCIOS LTDA, CNPJ 37.406.736/0001-74 - Valor: R\$ 150.000,00 - Aprovação: 27/06/2025; CT 11734/2025. Contratada: GLEYPPS CAPITAL LTDA, CNPJ 60.933.958/0001-67 - Valor: R\$150.000,00 - Aprovação: 01/07/2025; CT 11735/2025. Contratada: CONECTSEG ADM CORRETORA DE SEGUROS LTDA, CNPJ 27.688.633/0001-90 - Valor: R\$150.000,00 - Aprovação: 01/07/2025. Objeto: Contratação para atuar como correspondente Bancário do BDMG conforme termos e condições do Edital de Credenciamento BDMG-05/2021. Dotação orçamentária: 8199910045. Prazo: 60 meses a contar da assinatura. Data de assinatura: 09/07/2025.

11 cm -09 2097867 - 1

Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.

GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISOS DE EDITAL

Pregão Eletrônico 530-I21227. Objeto: Autotransformadores, Transformadores e Reatores de Potência.

Pregão Eletrônico 530-G21249. Objeto: Medidores GD Direto e Indireto. Edital e demais informações: <https://app2-compras.cemig.com.br/pesquisa>

ADITIVOS

4630002917/530. Contratada: KRON INSTRUMENTOS ELETRICOS LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. Novo prazo: 36 meses. Ass.: 30/06/2025.

4630003175/530. Contratada: MACLEAN POWER SYSTEMS DO BRASIL LTDA. Objeto: Correção da fórmula de reajuste. Ass.: 01/07/2025.

4 cm -09 2097623 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202507100112060129.